

PVP SOCIEDADE ANÔNIMA
CNPJ: 06.700.769/0001-07
NIRE: 22.3.0000082.9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

1. HORA, DATA E LOCAL

Esta Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária foi realizada às 17 horas e 30 minutos do dia 27 do mês de abril do ano de 2023, na sede da PVP SOCIEDADE ANÔNIMA (a “Companhia”), localizada na Rua Dr. João Emilio Falcão Costa, número 148, CEP 64.200-545, Centro, na Cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.

2. CONVOCAÇÃO

Não houve publicação ou entrega mediante recibo de anúncios de convocação, mas em virtude da presença da totalidade dos acionistas, esta Assembleia é considerada regular mesmo sem tais formalidades, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976.

3. PRESENÇA

Compareceram a esta Assembleia todos os acionistas, quais sejam, DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB, ALESSANDRO SARAIVA MENDONÇA e ATIVA PARTICIPAÇÕES E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, esta última devidamente representada por seu administrador, DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB, nos termos do respectivo contrato social; sendo que tais pessoas, em conjunto, são titulares da totalidade das ações emitidas pela Companhia.

4. MESA

A Assembleia foi presidida por DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB e secretariada por ALESSANDRO SARAIVA MENDONÇA, observando-se o previsto no Estatuto da Companhia e no artigo 128 da Lei nº 6.404/1976.

5. ORDEM DO DIA

Os acionistas foram convocados para tomar conhecimento e deliberar sobre:

5.1 Em Assembleia Geral Ordinária:

- i) as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício findo em 31.12.2022;
- ii) a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- iii) a eleição os diretores da Companhia; e
- iv) a fixação da remuneração dos administradores para o ano de 2023.

5.2 Em Assembleia Geral Extraordinária:

- i) Aprovar atualização do endereço da Companhia;

6. DOCUMENTOS

O relatório da administração, as demonstrações financeiras e notas explicativas, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.2022, bem como os demais documentos aplicáveis às matérias constantes da Ordem do Dia, foram lidos e colocados à disposição dos acionistas da Companhia. A Companhia não é obrigada a publicar tais documentos na forma do artigo 133 da Lei nº 6.404/1976, por ter menos de 20 (vinte) acionistas e um patrimônio líquido inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme previsto no artigo 294 da Lei nº 6.404/1976, mas esses documentos serão, por cópias autenticadas, arquivados na Junta Comercial juntamente com esta ata.

7. DELIBERAÇÕES

Os acionistas declararam estar plenamente informados a respeito das matérias objeto desta Assembleia, e aptos a deliberar. Abstiveram-se de votar os legalmente impedidos, em virtude do previsto nos artigos 115, §1º e 134, §1º da Lei nº 6.404/1976.

Submetidas as matérias à sua deliberação, os sócios decidiram, por unanimidade e sem qualquer dissidência, protesto, ressalva ou restrição:

7.1 Em Assembleia Geral Ordinária

- i) aprovar as contas dos administradores e as demonstrações financeiras da Companhia, relativas ao exercício de 2022;
- ii) reconhecer a impossibilidade de distribuição de dividendos, em vista do lucro líquido do exercício social findo em dezembro 2022, no valor total de R\$ 1.109.397,74 (Um Milhão, cento e nove mil, trezentos e noventa e sete Reais e setenta e quatro Centavos), ser insuficiente para cobrir os prejuízos acumulados, em observância ao disposto no artigo 189 da Lei nº 6.404/1976, aprovando a destinação do saldo do lucro líquido do exercício à conta de prejuízos acumulados que, após tal destinação, totaliza o montante de R\$1.079.186,82 (Um milhão, setenta e nove mil, cento e oitenta e seis Reais e oitenta e dois centavos);
- iii) reeleger os atuais diretores da Companhia, **DAVID DE CARVALHO CORREIA JACOB** (brasileiro, divorciado, advogado, portador do CPF 005.900.117-82 e do RG 07394271-6 - IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Josias de Moraes Correia, 1175, CEP 64218-415, Nova Parnaíba, Parnaíba, Piauí como **Diretor Presidente**; e **ALESSANDRO SARAIVA MENDONÇA** (brasileiro, solteiro, analista de sistema, portador do CPF 834.502.893-49 e RG 1828127-7 – SSP/PI, residente e domiciliado no Condomínio Conviver do Litoral, Casa 03, Quadra 13 Bairro Vicente Correia, CEP 64205-190 Parnaíba Piauí como **Diretor Administrativo**; todos para um mandato com

- início em 01 de maio de 2023, e término em 30 de abril de 2026; tendo sido autorizada a posse imediata desses diretores; e
- iv) aprovar a remuneração global anual dos administradores da Companhia, no valor de até R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), sendo que, deste montante, R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais) será a título de remuneração fixa, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) a título de remuneração variável.

Os diretores ora nomeados declaram, sob as penas da lei, que não se encontram impedidos de exercer quaisquer das atividades vinculadas à sua profissão ou à administração da Companhia, seja tal impedimento decorrente de lei especial, seja em virtude de condenação criminal, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime de prevaricação, peita, suborno, concussão ou peculato; ou por crime falimentar, crime contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública ou contra a propriedade.

7.1 Em Assembleia Geral Extraordinária

Os sócios também decidiram unanimemente, sem qualquer dissidência, protesto, ressalva ou restrição:

- I) Reconhecer e registrar a necessidade de atualização cadastral do endereço da companhia em virtude da mudança efetuada no Código de Endereçamento Postal – CEP que passou a ser: 64200-545. Assim o endereço da companhia para a ser o seguinte: **Rua Doutor João Emilio Falcão Costa, 148 Bairro Mendonça Clarck, CEP 64200-545, na cidade de Parnaíba, Estado do Piauí.** Não havendo necessidade de alteração do referido endereço no Estatuto Social, uma vez que o mesmo, não menciona o Código de endereçamento Postal em seu escopo.

8. ENCERRAMENTO

Após a deliberação e aprovação de todas as matérias previstas na ordem do dia, esta Ata foi lavrada, conforme previsto no artigo 130 da Lei nº 6.404/1976, tendo sido posteriormente lida, aprovada e assinada pelo presidente e secretário da Assembleia e por todos os acionistas, encerrando-se então os trabalhos.

Assim sendo, constata-se que esta Assembleia cumpriu todas as normas relativas a convocação, instalação, funcionamento e deliberação, previstas na Lei nº 6.404/1976 e no Estatuto da Companhia.

Parnaíba (PI), 27 de abril de 2023

9. ASSINATURAS

MESA

David de Carvalho Correia Jacob
Presidente

Alessandro Saraiva Mendonça
Secretário

DIRETORIA

David de Carvalho Correia Jacob
Diretor Presidente

Alessandro Saraiva Mendonça
Diretor Administrativo

ACIONISTAS

David de Carvalho Correia Jacob

Ativa Participações e Consultoria Empresarial Ltda.
David de Carvalho Correia Jacob
Administrador

Alessandro Saraiva Mendonça



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa PVP SOCIEDADE ANONIMA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00590011782	
83450289349	